

LEI MUNICIPAL Nº 1.269/96, DE 15 DE JULHO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder remissão de débitos e dá outras providências.-

ÉRICO EDIS BETIOLO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar o pagamento de 50% (cinquenta por cento), os débitos inscritos no sistema Troca-Troca de sementes e calcário safras 93/94 e 94/95 e serviços de máquinas, em vista da estiagem e situação de emergência verificada no Município, conforme levantamento de perdas da EMATER/RS.

Parágrafo primeiro - Para que o contribuinte seja beneficiado com as vantagens previstas neste artigo, deverá o pagamento corrigido, ser efetuado até a data de 30 de agosto de 1996.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 15/JULHO/1996.

Érico Edis Betiolo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,
Sec. da Administração.

→ 1 1 1
 ð L
 □ -
 □ L 1
 - à" À- ° à= - à à ð † ð 1 ð | 1 | - €C °1 @
 à ° \$J

• ðɪ

| ɿ , • ð -à ʰ ° 1ɿ 0uɿ
■ -
⊖
L ʌ7 L ɿ L ʌɛ L L ʌ9 L ɿ L d ʌ; L 1 ʌɿ L ʌ i
L - ɿ ɿ L S ʌ L L - ɿ ↑ L X ʌɹ L L ʌ y L
ʌ L L L L L L L L L L U ʌɿ L k ʌ ì L ʌ {
L ʌ9ɿ L L L ʌ;ɿ L L ʌ L L < ʌ = L L L ʌ • L
← ʌ žɿ L L ʌ }ɿ L L ʌ »ɿ L L L L L L L L ʌ ∅
L L L L L ɸ ʌ ũɿ L T ʌ òɿ